EXPEDIENTE LIDO
EM 11/MAR/1991

Nº 439/91 056/91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 15/04/91.
POR [illegible]

APROVADO EM 18/04/91
POR [illegible]

APROVADO EM 19/04/91
POR [illegible]

PROJETO DE LEI Nº 439/91

SÚMULA: Inclui lotes de terras no Perímetro Urbano Municipal, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados integrantes do Perímetro Urbano do Município, os lotes de terras nºs. 118-Remanescente, com área de 51.237,50 m2.; 170, com área de 48.254,80 m2.; 176, com área de 59.641,00 m2.; 188, com área de 24.200,00 m2.; 189, com área de 24.030,00 m2.; 198/199 (Unificação), com área de 48.400,00 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi; 279-B, 280 e 281, com áreas de 121.000,00 m2., cada um, da Gleba Sarandi, situados neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 1991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 7